

ANO III - EDIÇÃO Nº 633 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 13 de novembro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 121/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando o Ofício nº 7668/2018-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP, de 18 de setembro de 2018; oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2019, a cessão dos servidores nominados, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

ALAN FURTADO SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado: Motorista, matrícula nº 14693;

CARLOS CARDOSO JÚNIOR, Técnico Ministerial – Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 1489;

ILKA BORGES DA SILVA, Analista Ministerial Especializado: Ciências Jurídicas, matrícula nº 70607;

KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 75307;

LEANDRO DE ASSIS REIS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula 121113;

REBECA CORREA GUIMARÃES LOPES, Analista Ministerial/Ciências Jurídicas, matrícula nº 117612;

ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL ISMAEL, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 93008; e

VIVIANE TRIVELATO DE QUEIROZ, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 65207.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 122/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério Público do Estado do Ceará, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias;

Considerando os termos do Ofício nº 627/2018-SERH/MPCE, de 17 de setembro de 2018, da lavra do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará Plácido Barroso Rios;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro de 2019, a cessão do servidor CARLOS CÉSAR CARNEIRO PIMENTEL, Auxiliar Ministerial Especializado, matrícula nº 89908, para o Ministério Público do Estado do Ceará, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 123/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério Público do Estado do Ceará, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias;

Considerando os termos do Ofício nº 627/2018-SERH/MPCE, de 17 de setembro de 2018, da lavra do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará Plácido Barroso Rios;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro de 2019, a cessão do servidor CELINO TAVARES TEIXEIRA MELO, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 90208, para o Ministério Público do Estado do Ceará, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

ATO Nº 124/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério Público do Estado do Ceará, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias;

Considerando os termos do Ofício nº 627/2018-SERH/MPCE, de 17 de setembro de 2018, da lavra do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará Plácido Barroso Rios;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro de 2019, a cessão do servidor LUIZ EVELINO BARBOSA, Técnico Ministerial, matrícula nº 74607, para o Ministério Público do Estado do Ceará, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 130/2018

Publica o quadro vigente de cargos e funções do Ministério Público do Estado do Tocantins, preenchidos e vagos.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17, alínea "n", item 3, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça na 128ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2018, deliberou pela atualização do quadro vigente de cargos e funções do Ministério Público, preenchidos e vagos;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o quadro vigente de cargos e funções do Ministério Público, preenchidos e vagos, conforme Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Anexo Único ao Ato nº 130/2018		
2ª INSTÂNCIA		
CARGOS	SITUAÇÃO	
Procurador-Geral de Justiça	Procuradoria-Geral de Justiça provida	
1º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
2º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
3º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
4º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
5º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
6º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
7º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
8º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
9º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
10º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
11º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
12º Procurador de Justiça	Procuradoria de Justiça provida	
Número de Procuradorias de Justiça	Número de Procuradores de Justiça	Total Vagos
12	12	00
Procurador-Geral de Justiça	Número de Procurador-Geral de Justiça	Total Vago
01	01	00
1ª INSTÂNCIA		
3ª Entrância		
CARGOS	TITULAR	
1º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
2º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça vaga	
3º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
4º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
5º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
6º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
7º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
8º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça vaga	
9º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
10º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
11º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
12º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
13º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça provida de titular	
14º Promotor de Justiça de Araguaína	Promotoria de Justiça vaga	
1º Promotor de Justiça de Araguatins	Promotoria de Justiça provida de titular	

2º Promotor de Justiça de Araguatins	Promotoria de Justiça provida de titular
1º Promotor de Justiça de Arraias	Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Arraias	Promotoria de Justiça não instalada
1º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
3º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
4º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
5º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
6º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
7º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
8º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
9º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
10º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
11º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
12º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
13º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
14º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
15º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
16º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
17º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
18º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
19º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
20º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
21º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
22º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
23º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
24º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
25º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
26º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
27º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
28º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
29º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça vaga
30º Promotor de Justiça da Capital	Promotoria de Justiça provida de titular
1º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça provida de titular
3º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça provida de titular
4º Promotor de Justiça de Colinas	Promotoria de Justiça provida de titular
1º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotoria de Justiça provida de titular
3º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotoria de Justiça não instalada

1º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça provida de titular		
3º Promotor de Justiça de Guaraí	Promotoria de Justiça provida de titular		
1º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
3º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
4º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
5º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
6º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
7º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
8º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
9º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotoria de Justiça provida de titular		
1º Promotor de Justiça de Miracema	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Miracema	Promotoria de Justiça provida de titular		
Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins	Promotoria de Justiça provida de titular		
Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia	Promotoria de Justiça vaga		
1º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça provida de titular		
3º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça provida de titular		
4º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça provida de titular		
5º Promotor de Justiça de Paraíso	Promotoria de Justiça provida de titular		
1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	Promotoria de Justiça provida de titular		
1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
3º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
4º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
5º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
6º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
7º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotoria de Justiça provida de titular		
1º Promotor de Justiça de Taguatinga	Promotoria de Justiça vaga		
2º Promotor de Justiça de Taguatinga	Promotoria de Justiça não instalada		
1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	Promotoria de Justiça provida de titular		
2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	Promotoria de Justiça provida de titular		
3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	Promotoria de Justiça provida de titular		
Número de Promotorias	Número de Promotores	Não Instaladas	Total Vagas
90	81	3	06

2ª ENTRÂNCIA			
Promotor de Justiça de Alvorada			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Ananás			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Araguaçu			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Arapoema			Promotoria de Justiça provida de titular
1º Promotor de Justiça de Augustinópolis			Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Augustinópolis			Promotoria de Justiça provida de titular
1º Promotor de Justiça de Colmeia			Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Colmeia			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Cristalândia			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Filadélfia			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Itaguatins			Promotoria de Justiça provida de titular
1º Promotor de Justiça de Miranorte			Promotoria de Justiça provida de titular
2º Promotor de Justiça de Miranorte			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Natividade			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Palmeirópolis			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Paranã			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Peixe			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Xambioá			Promotoria de Justiça vaga
Número de Promotorias	Número de Promotores	Não Instaladas	Total Vagas
19	16	00	03
1ª ENTRÂNCIA			
Promotor de Justiça de Almas			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Araguacema			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Figueirópolis			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Goiatins			Promotoria de Justiça vaga
Promotor de Justiça de Itacajá			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Novo Acordo			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Pium			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça Tocantínia			Promotoria de Justiça provida de titular
Promotor de Justiça de Wanderlândia			Promotoria de Justiça vaga
Número de Promotorias	Número de Promotores	Não Instaladas	Total Vaga
12	06	00	06

PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTO		
1º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
2º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
3º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
4º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
5º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
6º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
7º Promotor de Justiça Substituto	Provido de Promotor de Justiça Substituto	
8º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
9º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
10º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
11º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
12º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
13º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
14º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
15º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
16º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
17º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
18º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
19º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
20º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
21º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
22º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
23º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
24º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
25º Promotor de Justiça Substituto	Não provido	
Número de Cargos	Número de Promotores Substitutos	Total Vagos
25	7	18

PORTARIA Nº 917/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando a alteração da nomenclatura do cargo de 3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins para Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, nos termos do Ato nº 125/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins Edição nº 631, de 09 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação, a partir de 09 de novembro de 2018, do servidor OCTAVIO MUNDIM DOS SANTOS - Analista Ministerial - Ciências Jurídica, matrícula nº 107210, na Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 918/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Wanderlândia, no período de 13 a 29 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2011.0701.00202

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 022/2011 - Locação de Imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça de Arapoema-TO – Sétimo Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 287/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 132/2018, de 18 de junho de 2018, às fls. 942/944, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 022/2011, firmado em 15 de julho de 2011, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e GUSTAVO BORGES DE ABREU, referente à locação de Imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça de Arapoema-TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2018, deferindo a lavratura definitiva do Sétimo Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 19 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000030/2018-02

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR

PROTOCOLO: 07010252209201814

DESPACHO Nº 551/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando as viagens a serviços efetuadas pelo Promotor de Justiça Substituto CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR, no itinerário entre Araguaína/Palmas/Araguaína, nos dias 04 a 05 de junho de 2018, 05 a 07 de setembro de 2018, 11 a 13 de setembro de 2018, e 29 a 31 de outubro de 2018; conforme Memória de Cálculo nº 099/2018 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 1131,41 (um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000204/2018-29

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 552/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 233/2018, às fls. 600/601, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 082/2018, às fls. 602/604, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 020/2018, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – item 06, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 593/595, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 553/555. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

DESPACHO Nº 553/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 13 de novembro de 2018 em compensação ao período de 05 a 09/03/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000394/2018-40

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de hospedagem e alimentação.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 554/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 236/2018, às fls. 159/161, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 084/2018, às fls. 162/164, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAFA – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 034/2018, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: VICTORIA PLAZA HOTEL LTDA, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 150/152, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 156/157. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2009.0701.000584

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 039/2009 – Locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Tocantínia – Décimo Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 555/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 240/2018, às fls. 1201/1204, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 039/2009, firmado em 14 de dezembro de 2009, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e DEIJACY BARBOSA COELHO, referente à locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Tocantínia, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2018, deferindo a lavratura definitiva do Décimo Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2009.0701.000573

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 038/2009 – Locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins – TO – Décimo Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 556/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 241/2018, às fls. 1185/1188, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 038/2009, firmado em 14 de dezembro de 2009, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e JOELENA PEREIRA CUNHA PIMENTA, referente à locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins – TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2018, deferindo a lavratura definitiva do Décimo Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 217/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010252249201866, em 8 de novembro de 2018, da lavra do Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Josué Zangirolami, a partir do dia 07/11/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 05/11/2018 a 19/11/2018, assegurando o direito de usufruto dos 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 08 de novembro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 218/2018.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas nos incisos XI e XV, do art. 99, da Resolução nº 008/2015/C.P.J. (Regimento Interno), no art. 2º, inciso II, alínea “a”, do ATO/PGJ nº 033/2017, e com fulcro nos artigos 5º, caput, 12, 17 e 18, todos do ATO nº 020/2017 e nos artigos 173 e 174, inc. II, ambos da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins e no que consta nos autos administrativo nº 19.30.1530.0000452/2018-10;

RESOLVE:

I – INSTAURAR “Sindicância Decisória” em desfavor do Técnico Ministerial Especializado J.C.P., em razão da sua conduta funcional apontada pelo CESAF (fls. 2 e 10) e pelo teor do Parecer/AJDG nº 274/2018 (fls. 14/20), onde observa-se, em tese, a infringência por parte do mesmo dos deveres funcionais tipificados nos incisos I, II, III, IV e X do art. 133 e na proibição tipificada no inciso IV do art. 134, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, que trouxeram, em tese, prejuízos aos interesses do CESAF.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Processante Permanente constituída pela Portaria nº 485/2017, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 320, em 11 de julho de 2017, para instalar, conduzir e concluir os trabalhos de apuração das irregularidades acima aludidas.

III – DETERMINAR a imediata instalação dos trabalhos, tão logo a publicação desta Portaria, noticiando o servidor de tudo, desde o início; e a sua conclusão no prazo legal de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 166, § 3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007 e no art. 37, §1º, do ATO/PGJ nº 020/2017, podendo a Comissão deslocar-se, conforme necessário, à realização das diligências atinentes à instrução procedimental.

IV – AUTORIZAR os Membros da Comissão Processante Permanente, mencionada no inciso II supra, a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por venturas necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de novembro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 219/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento Administrativo, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010252638201891, em 12 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Maria Helena Lima Pereira Neves, a partir do dia 13/11/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 12/11/2018 a 21/11/2018, assegurando o direito de usufruto dos 09 (nove) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 12 de novembro de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 220/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria de Comunicação, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010252732201841, em 12 de novembro de 2018, da lavra da Chefe da Assessoria de Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Ronaldo Lewis Ungaretti Mitt, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 05/11/2018 a 19/11/2018, assegurando o direito de usufruto desses 15 (quinze) dias de 19/11/2018 a 03/12/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 12 de novembro de 2018.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PROCESSO Nº: 19.30.1511.0000438/2018-91

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bem Móvel

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DECISÃO Nº 103/2018 – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f”, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, observadas a Portaria nº 516/2018 (fls. 02/03), a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 025/2018 (fl. 06), o Relatório de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (fl. 04), considerando a manifestação, nos termos do Despacho nº 054/2018 (fls. 11/13) da Controladoria Interna e do Parecer Administrativo nº 277/2018 (fls. 24/29) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e demais documentos correlatos carreados, DECLARAR dispensada a licitação para alienação de bem móvel, por doação, para fins de uso de interesse social por outro órgão da administração pública; AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil de 01 (um) bem móvel considerado obsoleto pela Comissão de Baixa, no valor de R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta); e AUTORIZAR a DOAÇÃO do mesmo à Prefeitura Municipal de Paranã - TO, conforme relação anexa.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de novembro de 2018.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
PGJ

SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 025/2018

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	2773	20/03/2000	ARMARIO PEQUENA C/ 2 PORTAS	OBSELETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – UASG 925892

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia **29/11/2018**, às **10h30min** (dez horas e trinta minutos), **horário de Brasília-DF**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, processo nº 19.30.1516.0000375/2018-68, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Licenças de Softwares**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2018.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 220ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 14/11/2018 – 10H30MIN

- 1 Traçar diretrizes para a Eleição de Membro para composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, a ser eleito pelos Promotores de Justiça.
- 2 E-doc nº 07010252774201881 – Interessada: Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Coordenadora do CESAF. Assunto: Encaminha Projetos Pedagógicos “I Congresso do Direito das Famílias” e “Curso: Neurolinguística Forense”, que ocorrerão nos dias 21 a 23/11/2018 e 13/12/2018, respectivamente, para fins do disposto no art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012;
- 3 Apreciação de feitos:
 - 3.1 Feitos da relatoria do Conselheiro José Omar de Almeida de Júnior:
 - 3.1.1 Autos CSMP nº 501/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2014;
 - 3.1.2 Autos CSMP nº 651/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 243/2015;
 - 3.1.3 Autos CSMP nº 724/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2015;
 - 3.1.4 Autos CSMP nº 731/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 036/2014;
 - 3.1.5 Autos CSMP nº 737/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 026/2009;
 - 3.1.6 Autos CSMP nº 760/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010.3.29.25.0024;
 - 3.1.7 Autos CSMP nº 828/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 024/2015;

- 3.1.8 Autos CSMP nº 837/2017 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2016;
- 3.1.9 Autos CSMP nº 847/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 050/2016;
- 3.1.10 Autos CSMP nº 318/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 022/2014;
- 3.1.11 Autos CSMP nº 553/2018 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 2010.6.29.28.0248 (2010/17832);
- 3.1.12 E-ext. nº 2017.0002713 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002713;
- 3.1.13 E-ext. nº 2018.0000063 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2018.0000063;
- 3.2 Feitos da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:
- 3.2.1 Autos CSMP nº 478/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 794/2008;
- 3.2.2 Autos CSMP nº 493/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 048/2015;
- 3.2.3 Autos CSMP nº 733/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 037/2014;
- 3.2.4 Autos CSMP nº 856/2017 – Interessada: 23ª Promotora de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.25.0082;
- 3.2.5 E-ext nº 2017.0003260 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2017.0003260;
- 3.2.6 E-ext nº 2018.0004772 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2018.0004772;
- 3.3 Feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:
- 3.3.1 Autos CSMP nº 001/2018 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2016;
- 3.3.2 Autos CSMP nº 089/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.27.0220 (2013/13564);
- 3.3.3 Autos CSMP nº 097/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.6.29.27.0049 (2014/2119);
- 3.3.4 Autos CSMP nº 108/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.27.0468 (2013/22574);
- 3.3.5 Autos CSMP nº 111/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.27.0613 (2013/25676);
- 3.3.6 Autos CSMP nº 141/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.6.29.19.0432 (2014/12539);
- 3.3.7 Autos CSMP nº 692/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 057/2017;
- 3.3.8 Autos CSMP nº 693/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 065/2017;
- 3.3.9 Autos CSMP nº 696/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 017/2016;
- 3.3.10 Autos CSMP nº 719/2018 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015/4994 (3147/2006);
- 3.3.11 E-ext. nº 2017.0000275 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de atribuição do Inquérito Civil Público nº 2017.0000275;
- 3.3.12 E-ext nº 2018.0006837 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2018.0006837;

3.3.13 E-ext nº 2018.0007813 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2018.0007813;

3.4 Feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

3.4.1 Autos CSMP nº 513/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 022/2015;

3.4.2 Autos CSMP nº 528/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2015;

3.4.3 Autos CSMP nº 575/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2013;

3.4.4 Autos CSMP nº 632/2017 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2014;

3.4.5 Autos CSMP nº 754/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 150/2016;

3.4.6 Autos CSMP nº 765/2017 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 065/2015

3.4.7 Autos CSMP nº 875/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.23.0398;

3.4.8 Autos CSMP nº 889/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.23.0128;

3.4.9 Autos CSMP nº 896/2017 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.24.0126 (Apenso Notícia de Fato nº 2015.6.29.23.0454);

3.4.10 Autos CSMP nº 299/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 068/2015;

3.4.11 Autos CSMP nº 345/2018 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil

Público nº 005/2005;

3.4.12 Autos CSMP nº 355/2018 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.23.0114;

3.4.13 Autos CSMP nº 363/2018 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 118/2014;

3.4.14 Autos CSMP nº 405/2018 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 046/2012;

3.4.15 Autos CSMP nº 437/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 045/2017;

3.4.16 Autos CSMP nº 537/2018 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.28.0151 (2013/11632);

3.4.17 Autos CSMP nº 631/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2017;

3.4.18 Autos CSMP nº 1045/2018 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021-A/2016;

3.4.19 E-ext nº 2017.0000945 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2017.0000945;

3.4.20 E-ext nº 2017.0001043 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0001043;

3.4.21 E-ext nº 2017.0000791 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0000791;

3.4.22 E-ext nº 2018.0006309 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2018.0006309;

4 Autos CSMP nº 027/2018 – Interessado: Promotor de Justiça Tarso Rizo de Oliveira Ribeiro. Assunto: Requerimento para frequentar curso de pós-graduação *lato sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção oferecido pela ESMAT/CESAF (Conselheiro João Rodrigues Filho);

COMUNIQUE-SE.

Palmas, 12 de novembro de 2018.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0001955**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins**, visando apurar ato de improbidade administrativa decorrente de suposta contratação de pessoal em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público vigente. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0000298**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar averiguar eventual ilegalidade de contratação de pessoal para o exercício da função de escrivão *ad hoc* em Delegacias Policiais do Estado, em detrimento da nomeação de aprovados em concurso público vigente. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO Inquérito Civil Público nº

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0005031**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar os motivos da não renovação do credenciamento, pelo Município de Gurupi, junto à Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, para fornecimento do medicamento talidomida aos usuários do SUS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006981**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar eventual omissão de socorro ao paciente J. L. dos S, por médicos plantonista do Hospital Regional de Gurupi, no período matutino do dia 27/06/2018. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006353**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposta acumulação ilegal de cargos pelo servidor W. L. T., ocupante de cargo de técnico em informática na Secretaria da Educação e de assessor no Tribunal de Contas do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0007016**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ilegalidade no reajuste do vencimento dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio da Lei Estadual nº 2.852, de 9 de abril de 2014, em desacordo com os artigos 16, I e II; 17, §1º e §2º e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0008342**, oriunda da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins**, visando apurar suposto não pagamento de aposentadoria ao Senhor C. V. S., por período superior a 30 (trinta) meses. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0006471**, oriunda da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins**, visando apurar suposto crime de agressão e abuso sexual da menor A. V. da S. P. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0008018**, oriunda da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins**, visando apurar omissão do poder público na disponibilização de atendimento médico especializado ao menor portador de hidrocefalia A. N. das C. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0008144**, oriunda da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins**, visando apurar denúncia de agressão psicológica dos idosos M. S. N. e M. N. A., registrada por irmã de suposta agressora. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos de **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000661**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Pium**, visando apurar suposta emissão de poluição sonora e do ar pela empresa K. R. ALVES DA ROCHA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos de **Inquérito Civil Público nº. 2017.0003796**, oriundo da **1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia**, visando apurar possíveis atos ilícitos, despesas sem autorização orçamentária e ausência de aterro sanitário, supostamente consumados pelo ex-Gestor, W. J. C. de O., no ano de 2014, no âmbito da Prefeitura de Cristalândia, desnudados através de Auditoria de Contas e Procedimento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos de **Procedimento Preparatório nº. 2018.0005600**, oriundo da **1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia**, visando verificar a regularidade e a eficácia do Portal da Transparência do Município de Lagoa da Confusão. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demósthenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos de **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006813**, oriundo da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando eventual omissão da Secretaria de Saúde de Palmas, sobre a falta de médicos nas Unidades de Saúde da Família "Laurides de Lima Milhomem" e "Liberdade", ambas situadas no Aurenly. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 09 de novembro de 2018.

José Demósthenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2408/2018

Processo: 2018.0006974

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato 2018.0006974, que apura denúncia realizada pela Oficiala de Registro Rachel Barbosa Lopes Cavalcante Tirelo, do Cartório de serviço notarial e registral de Aragominas-TO, versando sobre possível improbidade administrativa da Prefeitura de Araguaína, onde cobrou o imposto ITBI (art. 156, § 2º, II da CRFB/88) sobre um imóvel localizado na cidade de Angico-TO (lote 118-E, integrante do Loteamento Muricizal 2ª Etapa), pertencente a Comarca de Ananás-TO. Desta forma, violando os princípios da Administração Pública.

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão ;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo ao servidor da 6ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, com cópia da presente portaria, requisitando no prazo de 30 (trinta) dias, certidão de inteiro teor de matrícula do imóvel designado Lote 118-E, integrante do Loteamento Muricizal 2ª Etapa, localizado no Município de Muricilândia.

Cumpra-se.

ARAGUAÍNA, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2409/2018

Processo: 2018.0004188

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório de mesma numeração, instaurado a partir de denúncia em Notícia de Fato 2018.0004188, advinda do MPT sobre o PA-PROMO 000144.2016.10.002/2 denunciando possíveis omissões do Estado do Tocantins e do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, relacionadas à ausência de pessoal e de estrutura física e tecnológica para o cumprimento da prestação do serviço público atribuído ao Corpo de Bombeiros de Araguaína;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo o servidor da 6ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Aguarde-se os autos em secretaria até o cumprimento do requisitado no evento 11, ou seja, até que seja concluída a análise técnica do CAOPAC sobre os fatos.

Cumpra-se.

ARAGUAINA, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2410/2018

Processo: 2018.0004722

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório de mesma numeração, instaurado a partir de denúncia em Notícia de Fato 2018.0004722, advinda de denúncia do TCE/TO sobre o Processo 8234/2017 em que houve fiscalização no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO, onde foram encontradas inconformidades em descumprimento aos arts. 48 e 48-A, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c a Lei nº 12.527/2011, sob a responsabilidade do gestor da época, Sr. Neurivan Rodrigues de Sousa;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo o servidor da 6ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Aguarde-se os autos em secretaria por 15 (quinze) dias para o cumprimento do requisitado no evento 11, caso não haja resposta reitere-se.

Cumpra-se.

Data e hora do painel.

ARAGUAINA, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2411/2018

Processo: 2017.0003550

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório de mesma numeração, instaurado a partir de denúncia em Notícia de Fato 2017.0003550, advinda de denúncia anônima sobre possíveis irregularidades em licitações de compra pela Secretaria de Saúde de Aragominas na atual gestão.

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo o servidor da 6ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 4) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Aguarde-se os autos em secretaria por 15 (quinze) dias para o cumprimento do requisitado no evento 14, caso não haja resposta reiterar-se.

Cumpra-se.

Data e hora do painel.

ARAGUAINA, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2395/2018**

Processo: 2018.0005846

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada anonimamente, através do procedimento nº 75/2018, encaminhado pela Ouvidoria do Ministério Público, sob o protocolo nº 07010195761201814, em que são mencionadas irregularidades estruturais na Unidade Básica de Saúde (UBS) Elisabete Barbosa Rocha da Escola de Saúde da Escola Brasil.
2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis, consoante o artigo 127, caput, da Constituição Federal.
3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se à Secretaria de Saúde de Porto Nacional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe informações e documentos quanto à notícia de precariedade na estrutura, saneamento e higiene da UBS Elisabete Barbosa Rocha da Escola, localizada na Escola Brasil, especialmente sobre (1) a qualidade da água disponível para consumo pelos pacientes e pela equipe de saúde; (2) o forro do banheiro, que teria desabado; (3) a sala onde são realizados os curativos estaria cheia de mofo e goteiras, e (4) o ambiente da unidade, que estaria cheio de fezes de morcego acarretando odor nesta UBS.
4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);
5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2396/2018

Processo: 2018.0005852

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada por informante, cuja identidade está sendo mantida em sigilo na Promotoria de Justiça, que informou sobre apropriação e desvio de benefício previdenciário, supostamente praticado por Jucelina Vieira de Melo, tendo como vítima o idoso Aloísio Miguel de Lima.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88), competindo-lhe instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso (art. 74, I, da Lei 10.741/03);

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. Considerando que já foi expedido ofício à Secretaria de Ação Social para produção de relatório situacional e até o momento não foi apresentado, requirite-se a elaboração, em até 15 (quinze) dias úteis, de relatório acerca da situação de Aloísio Miguel de Lima (inclusive a respeito da capacidade de discernimento dele), indicando, também, as medidas de proteção que podem ser adotadas a fim de resolver ou amenizar os problemas pelos quais ele está passando.

3.2. Oficie-se à Delegacia Regional, requisitando abertura de Inquérito Policial para investigação dos fatos narrados.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, encaminhando cópia desta portaria (extrato por meio digital) para publicação na imprensa oficial.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2397/2018

Processo: 2018.0005835

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada por meio de declarações de José Geraldo Ferreira e Anastacio Filho Vicente Ferreira, informando que o seu genitor Miguel Guedes da Silva, idoso (94 anos), está vivendo em situação precária com um conhecido denominado "Seu Zé". Alegam que o idoso possui 11 (onze) filhos, sendo 4 (quatro) deles residentes em Porto Nacional e que estão dispostos a acolhê-lo.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;.

3. Determinação das diligências iniciais: Diante do relatório já apresentado pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde (CRAS- Esperança), determino que sejam notificados os filhos do idoso para reunião nesta Promotoria de Justiça, a fim de que se possa deliberar sobre os cuidados e a atenção de que ele necessita, instando-os, havendo concordância, a firmarem Termo de Ajustamento de Conduta, cada qual assumindo, na medida de sua possibilidade, compromissos em favor do pai.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2398/2018

Processo: 2018.0007707

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada por meio de relatório situacional, solicitado pela Promotoria de Justiça, no sentido de que o idoso Almy Pereira da Silva (81 anos), usuário de bebida alcoólica, reside com sua filha "Santana", que, além de ocupar, de forma inconveniente, a casa do pai, é usuária de drogas, não tendo condições de prestar os cuidados essenciais a ele, que precisa de alguém para gerir o seu benefício previdenciário e prestar-lhe os cuidados básicos necessários.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. Considerando que já foi realizada reunião com familiares, persistindo a necessidade de colher declarações da filha do idoso, Santana Pinto Oliveira, expeça-se novamente convite para que ela compareça à 7ª Promotoria de Justiça a fim de prestar esclarecimentos sobre possíveis compromissos relativos ao seu tratamento de dependência química e à relação com o pai, principalmente o fato de ocupar a casa dele de maneira que tem causado perturbação e desrespeito a essa pessoa idosa.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2399/2018

Processo: 2018.0007721

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia veiculada por meio de declarações de Ieda Carvalho, informando que o seu tio, Agemiro Pinto Rodrigues idoso (63 anos), realizou um procedimento cirúrgico urológico e necessita de cuidados que deveriam ser compartilhados por toda a família, haja vista que se sente sobrecarregada.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso, consoante art. 74, incisos I e V, da Lei 10.741/03;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1. Considerando que já foi expedido ofício à Secretaria de Ação Social para produção de relatório situacional, mas que até o momento não foi apresentado, requirite-se a elaboração, em até 15 (quinze) dias úteis, de relatório acerca da situação de Agemiro Pinto Rodrigues (inclusive entrando em contato com todos os filhos dele), a fim de colher manifestação destes em relação à distribuição de tarefas para os cuidados de que necessita o pai, podendo-se, em seguida, serem notificados para firmarem termo de ajustamento de conduta nesse sentido.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2402/2018

Processo: 2018.0007725

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: declarações prestadas por Eliete Gomes Barbosa no sentido de que seu filho, Jhonata Gomes Pereira Lima, em consulta médica realizada em outubro de 2017, no CEME de Porto Nacional, recebeu o diagnóstico de fimose, mas somente em fevereiro 2018 foi inserido no SISREG, não havendo previsão para a realização do procedimento cirúrgico de “postectomia fimose”.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis no tocante à saúde da criança, ex vi do artigo 127, caput, da Constituição Federal, e artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).

3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se: (1) à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, solicitando informações sobre a regulação deste caso envolvendo o paciente Jhonata Gomes Pereira Lima (sua posição na fila de espera, a sua classificação de risco e respectiva justificativa etc.), esclarecendo-se qual é a atual demanda reprimida para este tipo de procedimento cirúrgico de que ele necessita, e quantas cirurgias como esta têm sido produzidas pelo Estado, nos últimos doze meses; (2) ao NAT-Jus, solicitando-se parecer técnico, com informações e fundamentos científicos para a formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas deste caso, esclarecendo-se sobre a competência – eventualmente pactuada em comissão intergestores – para o atendimento desta demanda de saúde, e a perspectiva de atendimento do referido usuário do SUS, em face de sua posição na fila de espera e do histórico de produção, pelo Estado, de atendimentos como este.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 09 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2415/2018

Processo: 2018.0009827

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: possível infração à Constituição Federal e à Lei nº 6.766/76 pela desafetação da destinação a uma finalidade pública de áreas de uso público do Loteamento Jardins dos Ipês, em especial nas quadras 12, 13, 18 e 19 (patrimônio social comunitário como áreas de preservação ambiental, espaços livres de uso comum, vias e praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos), com o objetivo de, alterando assim a qualidade desses bens (convertendo-os em bens dominicais - patrimônio disponível da Administração), proceder-se ao microparcelamento deles e à alienação a particulares.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos e da ordem urbanística (art. 129, III, da CF/88, e arts. 1º, VI, e 5º, I, da Lei 7.347/1985);

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Requistem-se: (1) à Câmara Municipal de Porto Nacional-TO cópia das leis municipais (originárias dos projetos de lei nº 2.233 e os projetos de lei 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 23, todos de 2015) que autorizam o Poder Executivo de Porto Nacional-TO a desafetação de áreas de uso público localizadas no Jardim dos Ypês, alterando-as para bens dominicais de modo a permitir o microparcelamento e a alienação a particulares; (2) à Prefeitura de Porto Nacional, para que informe acerca do microparcelamento que foi feito no referido loteamento com base nas leis municipais que autorizaram a desafetação da destinação a uma finalidade pública, identificando-se todas as pessoas que foram beneficiadas com alienação de lotes oriundos desse microparcelamento; (3) ao Cartório de Registro de Imóveis, requisitando-se certidão relativas aos imóveis cuja destinação foi desafetada

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2416/2018

Processo: 2018.0009828

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar extração irregular de cascalho na quadra 04 do Loteamento Jardim dos Ypês, situado em Porto Nacional-TO, entre os anos de 2015 e 2016, fatos atribuídos à Construtora Alja Ltda.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).

3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se:

(1) ao Naturatins, requisitando-se informação se existe processo de licenciamento para a retirada de cascalho (ou outra atividade) por parte da empresa Construtora Alja Ltda. na referida localidade, e, caso haja, que seja disponibilizada cópia ou retirada dos autos pelo CAOMA;

(2) ao CAOMA, solicitando-se vistoria técnica na mencionada localidade a fim de se proceder à identificação dos danos ambientais ocorridos, com o objetivo de auxiliar este órgão de execução a melhor definir a (integral) responsabilidade civil na espécie, apurando-se, entre outros, os seguintes elementos: (2.1) a extensão da área degradada, sua localização e topografia; (2.2) as datas em que se verificaram as degradações ambientais no local; (2.3) todas as medidas que devem ser adotadas pelo agente poluidor com o objetivo de recuperação in natura dos bens degradados; (2.4) a valoração dos danos ambientais causados, considerando: (a) o dano interino ou intermediário, representado pela perda/privação temporária da fruição dos serviços ecológicos, desde a ação prejudicial ao ambiente até o restabelecimento da biota (se isto for viável); (b) o dano residual, traduzido no prejuízo para a qualidade ambiental que, dadas as circunstâncias, tende a subsistir/perdurar apesar das providências voltadas à restauração in natura; (c) o dano moral coletivo; (d) o proveito econômico que o agente poluidor obteve com a atividade degradadora do meio ambiente (sem a adoção das medidas necessárias a evitar a ocorrência de poluição); (e) despesas havidas pelo Poder Público com a realização de perícias e diligências na propriedade objeto da presente investigação.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 12 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2405/2018**

Processo: 2018.0005466

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

RESOLVE

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo do Procedimento Preparatório, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-lo em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos neste Procedimento não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou proposição de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que durante o trâmite deste procedimento Preparatório foram expedidos três Ofícios solicitando informações ao Gestor Municipal e não obtivemos informações.

Considerando que é necessário o aprofundamento das investigações e o levantamento de outras informações para melhor analisar os fatos em relação a comprovação de que os valores arrecadados com a venda dos ingressos foram depositados nos cofres públicos.

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

INSTAURAR

Inquérito Civil Público a partir das peças de informação contidas no Procedimento Preliminar nº 2018.0005466, com o desiderato de reunir elementos em relação a destinação dos recursos financeiros obtidos com a venda de ingressos dos Shows realizados nos festejos de Taguatinga em agosto de 2015.

Determino, desde já, as seguintes providências:

- Instaurar e publicar a presente portaria;
- Dispensar o registro em livro da Promotoria de Justiça de Taguatinga-TO tendo em vista tratar-se de procedimento virtual que já é registrado no sistema E-ext.;
- A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus para conhecimento;
- Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107;
- expedir Ofício direcionado a empresa que comercializou os ingressos requisitando informações.

Cumpra-se.

TAGUATINGA, 11 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2407/2018

Processo: 2018.0005226

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

RESOLVE

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo do Procedimento Preparatório, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-lo em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos neste Procedimento não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que após a instauração do procedimento Preparatório foram expedidos dois Ofícios solicitando informações ao Gestor Municipal e a Empresa Hidro Forte e obtivemos o contrato de concessão do serviço público;

Considerando que é necessário o aprofundamento das investigações e o levantamento de outras informações para melhor analisar os fatos em relação a regularidade deste Contrato de Concessão;

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

INSTAURAR

Inquérito Civil Público a partir das peças de informação contidas no Procedimento Preliminar nº 2018.0005226, com o desiderato de acompanhar a concessão dos serviços de distribuição de água e esgoto no Município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO.

Determino, desde já, as seguintes providências:

- a) Instaurar e publicar a presente portaria;
- b) Dispensar o registro em livro da Promotoria de Justiça de Taguatinga-TO tendo em vista tratar-se de procedimento virtual que já é registrado no sistema E-ext.;
- c) A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus para conhecimento;
- d) Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107;

Cumpra-se.

TAGUATINGA, 11 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2387/2018

Processo: 2018.0009350

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, nos termos da Resolução 23/2007 e da Resolução 003/2008 - CNMP;

CONSIDERANDO o teor do acórdão n.º 621/2018, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que julgou irregulares as contas de ordenador do Fundo de Saúde de Piraquê/TO, exercício 2015, no período de 01/01/2015 a 30/06/2015, sob a responsabilidade do Gestor Jair Pereira Lima, e aprovou, com ressalvas, as contas do período de 01/07/2015 a 02/12/2015 sob a responsabilidade de Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Gestor no período de 11/12/2015 a 31/12/2015, AuberanyDias Pereira, Contador no período de 01/01/2015 a 02/12/2015, Pedro José Silav Teixeira, Contador no período de 03/12/2015 a 31/12/2015 e José Dias Saraiv Filho, Controle Interno no período de 01/01/2015 a 01/12/2015;

CONSIDERANDO que, da análise do acórdão, vislumbra-se a possível prática de atos de improbidade administratiav que causaram prejuízo ao erário (artigo 10 da Lei n.º 8.429/92) e ofensa aos princípios da administração pública (artigo 11 da Lei n.º 8.429/92);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos.

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público para apuração dos fatos narrados.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) junte-se aos autos, em mídia digital, cópia integral do processo n.º 1289/2017, e respectivos apensos, quais podem ser acessados no site www.tce.to.gov.br ou, caso de não disponibilização virtual, oficie-se ao TCE/TO requisitando;
- c) Oficie-se ao TCE/TO, para que informe se houve o trânsito em julgado da decisão, enviando a respectiva certidão, bem como se houve o pagamento do dano ao erário que deve ser recolhido aos cofres municipais;
- d) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural e do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial;
- e) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO.
- f) Nomeio para secretariar o presente procedimento a Auxiliar Técnico Rosiane Lima de Sousa, lotada nesta promotoria.

WANDERLANDIA, 08 de Novembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
JULIANA DA HORA ALMEIDA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLANDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil